



ESTADO DO CEARÁ

**Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

**INDICAÇÃO Nº 001 / 2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**

Limoeiro do Norte, 10 de janeiro de 2025

Ao  
Exmo. Sr.  
Marcio Michael do Nascimento Farias  
**Presidente da Câmara Municipal**  
Limoeiro do Norte - CE

<b>PROTOCOLO</b> Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº <u>3620</u>  10 JAN, 2025  Horário: <u>08:17</u>  Responsável: <u>[Assinatura]</u>
--

**Assunto:** Indicação

O Vereador signatário da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, vêm perante a presença de V. Exa. na forma do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentar a presente INDICAÇÃO, com o fim de sugerir ao Poder Executivo Municipal que seja enviada a esta Casa Legislativa Projeto de Lei para que seja concedido, por meio de termo de concessão administrativa de uso, o imóvel pertencente ao Município de Limoeiro do Norte, identificado como o prédio da Escola da Comunidade Bom Fim - Francisco da Silva Luz, à **Associação Nossa Senhora de Fátima do Bom Fim.**

Em anexo, segue a minuta de projeto de lei que pode servir de parâmetro ao que poderá ser elaborado pela Prefeita Municipal.

Certos de contarmos com o total apoio e atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, em 10 de janeiro de 2025.

[Assinatura]  
José Torres de Moura Neto  
vereador



ESTADO DO CEARÁ

**Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**  
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

## MINUTA DO PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025

Dispõe sobre a concessão administrativa de uso do imóvel pertencente ao Município de Limoeiro do Norte, identificado como o prédio da Escola da Comunidade Bom Fim - Francisco da Silva Luz, à Associação dos Autistas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, decreta:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por meio de termo de concessão administrativa de uso, o imóvel identificado como o prédio da Escola da Comunidade Bom Fim - Francisco da Silva Luz, localizado no Município de Limoeiro do Norte, à **Associação Nossa Senhora de Fátima do Bom Fim**, pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogáveis conforme decisão da Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Durante o período da concessão, o imóvel poderá ser utilizado pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE), exclusivamente para fins relacionados ao processo eleitoral, em períodos eleitorais, conforme prática já consolidada.

**Art. 2º.** A concessão terá como objetivo principal permitir que a **Associação Nossa Senhora de Fátima do Bom Fim** utilize o imóvel para suas atividades, devendo a entidade zelar pela sua manutenção e conservação.

**Art. 3º.** A concessão será resolvida de pleno direito em caso de:  
I – Extinção ou dissolução da **Associação Nossa Senhora de Fátima do Bom**



ESTADO DO CEARÁ

**Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**  
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

---

**Fim;**

II – Alteração do destino do imóvel para finalidade diversa da prevista nesta lei.

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá fiscalizar, a qualquer momento, o cumprimento das obrigações da Associação no uso do imóvel, observando os termos do instrumento de concessão, que deverá prever encargos e prazos de observância, além de cláusulas de rescisão em caso de descumprimento.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, aos \_\_\_\_ dias do  
mês de \_\_\_\_\_ de 2025.



ESTADO DO CEARÁ

**Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**  
UNIÃO, CONSTRUÇÃO E INOVAÇÃO

---

**JUSTIFICATIVA**

O presente **Projeto de Lei** tem como objetivo autorizar a concessão administrativa de uso do imóvel pertencente ao Município de Limoeiro do Norte, identificado como o prédio da Escola da Comunidade Bom Fim - Francisco da Silva Luz, à **Associação Nossa Senhora de Fátima do Bom Fim**, uma entidade que presta relevantes serviços à comunidade local, especialmente no acolhimento, assistência e promoção de ações em prol das pessoas da referida comunidade.

A referida Associação desempenha um papel essencial na defesa dos direitos e na melhoria da qualidade de vida dessas pessoas, promovendo inclusão social, apoio psicossocial e ações educativas que fortalecem o vínculo entre as famílias e a sociedade. Contudo, para a continuidade e ampliação dessas atividades, é imprescindível a cessão de um espaço adequado para as suas ações, que podem abranger atendimento especializado, oficinas, palestras e outras iniciativas voltadas para a comunidade.

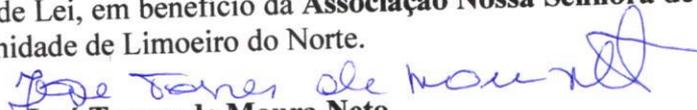
Além disso, o projeto assegura a continuidade da prática já consolidada de uso do imóvel pelo **Tribunal Regional Eleitoral (TRE)** durante os períodos eleitorais, garantindo que a cessão do prédio não prejudique o atendimento às demandas desse importante órgão e o pleno exercício da democracia.

Ao autorizar a concessão administrativa de uso, o Município reafirma seu compromisso com a inclusão social, a valorização da cidadania e a utilização eficiente dos bens públicos em benefício da comunidade.

A previsão de um prazo inicial de 2 (dois) anos, prorrogável pela Chefe do Poder Executivo, assegura a flexibilidade necessária para que a Administração Pública possa avaliar e acompanhar o cumprimento das finalidades estabelecidas, além de permitir ajustes conforme as necessidades futuras.

Por fim, este projeto se alinha aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, promovendo o uso responsável de um patrimônio municipal para atender a uma finalidade de grande relevância social.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, em benefício da **Associação Nossa Senhora de Fátima do Bom Fim** e de toda a comunidade de Limoeiro do Norte.

  
**José Torres de Moura Neto**  
Vereador